



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANAÃ, S/N – CNPJ 01.577.844/0001-62

LEI Nº 106/2002 de 24 de dezembro de 20002

Estima a Receita e fixa a Despesa da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, para o exercício financeiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para exercício financeiro de 2003, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.352.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.112.819,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	135.445,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.958.074,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.239.181,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.239.181,00
TOTAL	6.352.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe e presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANAÃ, S/N – CNPJ 01.577.844/0001-62

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CÂMARA MUNICIPAL	270.537,00
CÂMARA MUNICIPAL	270.537,00
PREFEITURA MUNICIPAL	6.081.463,00
GABINETE DO PREFEITO	306.883,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	297.090,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	160.700,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULT. T. DESP. LAZER - MDE	1.051.520,00
FUNDO MAN. ENS. FUND. V. MAG. - FUNDEF	937.100,00
SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO	308.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	839.270,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	186.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	243.500,00
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	239.200,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.341.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
TOTAL	6.352.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

Legislativa	270.537,00
Administração	969.473,00
Assistência Social	384.550,00
Previdência Social	112.235,00
Saúde	865.785,00
Educação	1.677.520,00
Cultura	13.000,00
Urbanismo	373.800,00
Saneamento	431.800,00
Gestão Ambiental	24.500,00
Agricultura	214.700,00
Indústria	45.000,00
Energia	164.500,00
Transporte	471.000,00
Desporto e Lazer	163.600,00
Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL	6.352.000,00

ARTIGO 4º - Emenda nº 002/2002 - VETADO

ARTIGO 4º - Passará a ter a seguinte redação: O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANAÃ, S/N – CNPJ 01.577.844/0001-62

fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1,2 e 4 do art. 43 da Lei Federal N. 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ARTIGO 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

ARTIGO 6º - Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2003.

São Pedro dos Crentes-MA, aos 24 dias do mês de dezembro de 2002.

Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal